



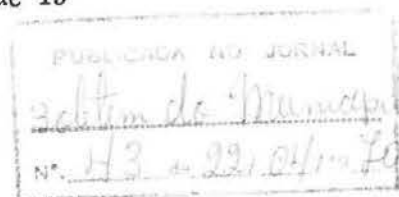
# Prefeitura da Estância de São José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de

de 19

24  
DECRETO Nº 1.289  
de 06 de abril de 1970



O Prefeito da Estância de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que as ligações definitivas de água e energia elétrica só devem ser autorizadas quando constatadas, através do "Habite-se" as condições de segurança, habitabilidade e conformidade da obra com o projeto devidamente aprovado pela Prefeitura;

CONSIDERANDO, entretanto, que nas obras em execução se faz necessário o uso de água e algumas vezes de energia elétrica que pôde ser autorizado, a título precário, para êsse preciso fim,

## DECRETA:

Artigo 1º - Poderão ser autorizadas, a título precário, ligações de água e energia elétrica nas obras em execução cujos projetos tenham sido devidamente aprovados pela Prefeitura.

Artigo 2º - As ligações a título precário autorizadas nos termos do artigo 1º dêste Decreto, serão imediatamente cortadas sempre que:

a)-Fôr constatada qualquer irregularidade na obra que justifique o seu embargo administrativo ou judicial;

b)-Fôr constatada o término da obra, sua paralização ou utilização sem o competente "Habite-se".

Artigo 3º - Êste decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 06 de abril de 1970.

*Sobral*  
Sérgio Sobral de Oliveira  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Administração, aos seis dias do mês de abril de mil novecentos e setenta.

*Mário Campos*  
Mário Campos  
Resp. p/Exp. do D. A.

*Res. P. 167  
de 04.70.*